

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

# LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 1/2017

PROCESSO Nº 296/2017

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial *Francisco Valdomiro Bueno*, designado pela Portaria nº 122/2017, e pelo Prefeito Municipal *Neuri Roque Rossetti Gehlen*, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação.

Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente.

Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 13 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

O início do leilão público, será às **14:00** (**QUATORZE**) horas do dia **03** de **JULHO** de **2017**, na Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

Caso algum lote não seja leiloado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às **14:00 (QUATORZE) horas do dia 10 de JULHO de 2017**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

O Edital com as condições gerais poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis no horário normal de expediente, no e-mail <u>francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br</u> ou no site <u>www.mariopolis.pr.gov.br</u>.

O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de **R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, para a totalidade dos bens.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através do número (046) 3226-8100.

Mariópolis, 12 de Junho de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal



# **EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2017**

#### PROCESSO Nº 296/2017

O Município de Mariópolis comunica que às 14:00 horas do dia 03 de JULHO de 2017, realizará licitação sendo esta a <u>primeira data</u> de abertura. E às 14:00 horas do dia 10 de JULHO de 2017, realizará a <u>segunda data</u> de abertura, na modalidade de LEILÃO objetivando a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, sendo esta licitação do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA". A ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

A presente licitação reger-se-á pelas normas aplicáveis da Lei 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações.

#### 1. OBJETO

Venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, conforme relação do Anexo I.

- 2. Os veículos e demais itens descritos neste Edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Rua vinte e dois, nº 272, centro, a partir do dia 13 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- Cada lote corresponde a um tipo de bem, conforme relacionado no Anexo I.
- 4. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de **R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, para o total dos bens.
- 5. Quando do Leilão, imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Município de Mariópolis, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo sua identidade, endereço comprovado, CNPJ ou CPF, para emissão do recibo de pagamento.
- 6. Os pagamentos serão à vista, no ato da arrematação através de emissão de boleto bancário. Somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município de Mariópolis.
- 7. O leiloeiro será um funcionário do Município, o qual será designado pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 122/2017, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro.
- 8. O arrematante poderá retirar o lote a partir do quinto dia útil subseqüente ao da realização do leilão, mediante comprovação de quitação do valor total arrematado.
- 9. A liberação do lote, cujo valor arrematado seja pago com cheque não visado, ficará vinculado à compensação do mesmo e liberação pelo banco, do valor correspondente, tanto para os arrematantes estabelecidos em Mariópolis quanto para os estabelecidos em outros municípios.
- 10. O Município de Mariópolis não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativa de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.



- 11. O bem ora leiloado é inservível para o Município de Mariópolis, ou seja, foi destinado à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ser muito alto. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.
- 12. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bem e equipamentos, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ªs vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.
- 13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pelo Município de Mariópolis, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.
- 14. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do lote arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.
- 15. O recibo de venda dos veículos será emitido exclusivamente em nome do arrematante do lote e será entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a quitação.
- 16. Conforme regulamentação interna, é vedada a participação de funcionários e/ou servidores do Município de Mariópolis, como pretendentes em quaisquer processos de alienação de bens e/ou equipamentos.
- 17. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar Concorrência Pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.
- 18. O Município de Mariópolis se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 19. Dos anexos:

Anexo I – Composição e Discriminação dos Lotes Integrantes do Edital.

- 20. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo leiloeiro oficial no dia da realização do Leilão.
- 21. O leilão será realizado em até duas datas. Na primeira data e na segunda data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
- 22. Os bens móveis poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS.
- 23. A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar do leilão deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, portanto documento de identidade e **CPF** (Cadastro de Pessoa Física MF) e **comprovante** de residência.
- 24. A **PESSOA JURÍDICA** interessada em participar do leilão, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade do representante na sessão do leilão;



- b) CPF Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante na sessão do leilão;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais:
- **d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- e) inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em qualquer dos casos previstos nos itens "c", "d" ou "e", a **PESSOA JURÌDICA** deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida se for por instrumento particular exceto quando ocorrer o estabelecido no item "g".
- g) Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens "a" e "b", e um dos demais atos constitutivos ("c", "d" ou "e" conforme o caso);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- i) Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- I) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 25. A falta dos documentos constantes para PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÌDICA, impossibilitam a participação do interessado no certame.

Mariópolis, 12 de Junho 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal Examinei e Aprovo



## ANEXO I AO EDITAL N.º 1/2017 - LEILÃO PÚBLICO

# COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES INTEGRANTES DO EDITAL

## PROCESSO Nº 296/2017

LOTE Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	Micro ônibus Volare, Modelo: A6, Ano 2003/04 Placa: ALN-2533.	22.000,00
02	Camioneta GM Bonanza, Ano 1991/92, Placa KFR-0300.	16.000,00
03	Retroescavadeira JCB 3C 4x2 nº 2132.432 ano: 2008 modelo 3C4WD nº série do motor: 029043.	39.000,00
04	Rolo Dynapack modelo:CA15 Ano:1983 nº de série 677B514.	25.000,00
05	Marca/Modelo VW 18.310 Titan Chassi:9BWKR82T44R432361 Placa nº BSF-9752.	30.000,00
06	Camionete S/10 gabina simples/diesel, Placa NBE 1966, Ano 1996 (somente para desmanche).	1.000,00
VALOR TOTAL MINIMO DOS BENS		R\$ 133.000,00

Obs.: O valor mínimo deste Anexo foi determinado por avaliação prévia efetuada por Comissão especialmente designada através da Portaria nº 108/2017, de 04.04.2017 e Lei nº 16/2017 de 10.05.2017.

Mariópolis, 09 de Junho de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal Examinei e Aprovo